

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL RUY AZEREDO**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2027****SUMÁRIO**

1. Cronograma do processo seletivo	02
2. Apresentação.....	03
3. Quantidade de vagas	03
4. Das inscrições	04
5. Da documentação exigida	10
6. Do processo seletivo	11
7. Da interposição de recursos	13
8. Da seleção	14
9. Do resultado	15
10. Do preenchimento das vagas e matrículas	15
11. Das disposições gerais	18
12. Das bolsas	18
13. Protocolo de Biossegurança	18

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA HOSPITAL RUY AZEREDO EDITAL DE****SELEÇÃO Nº 001/2027**

ETAPAS DATAS	
Publicação do edital juntamente com seus anexos.	26 de outubro de 2026.
Inscrições	28 de outubro 2026 a 23 de dezembro 2026.
Data da prova objetiva.	17 de janeiro de 2027. Das 08:30 às 12:30h.
Divulgação do gabarito.	18 de janeiro de 2027. A partir das 15:00h.
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.	Das 15h de 19/01/2027 às 15h de 21/01/2027.
Resultado pós recurso.	22 de janeiro de 2027.
Divulgação do Resultado Final	25 de janeiro 2027, após às 15h.
Matrícula dos candidatos aprovados junto a COREME/HRA.	01 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2027 Das 08:30h as 16:00h.
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas.	16 de fevereiro de 2027 até 19 de fevereiro de 2027.
Início do Programa de Residência Médica	01 de março de 2027

Eduarda T. R. Aguiar Bastos

Dra Eduarda Tavares Rocha de Azeredo Bastos
 Coordenador COREME/HRA

HOSPITAL RUY AZEREDO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2027

COREME HRA

Comissão de Residência Médica – Hospital Ruy Azeredo

Edital de Seleção – 2027

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Hospital Ruy Azeredo, nos termos da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e de suas alterações, em especial as promovidas pelas Resoluções CNRM nº 1 e nº 2, ambas de 10 de fevereiro de 2026, da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, e das demais normas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC), por meio de sua Comissão de Residência Médica – COREME/HRA, faz saber que, no período **28 de outubro 2026 a 23 de dezembro 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção dos programas de Residência Médica em **Clínica Médica, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Medicina Intensiva, Ecocardiografia e Hemodinâmica**.

1.2. O presente Processo Seletivo será realizado em conformidade com a legislação vigente aplicável aos Programas de Residência Médica, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos, que dele são parte integrante.

1.3. O Edital e a execução do processo de seleção são de inteira responsabilidade do Hospital Ruy Azeredo, por meio da COREME/HRA, nos termos do art. 1º, § 3º, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

1.4. O Processo Seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não se configura como concurso público, por não se destinar a provimento de cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação destinada a

médicos, sob a forma de curso de especialização caracterizado por treinamento em serviço.

2. DA QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS

Especialidade	Vagas		
<i>Clínica Médica</i>	03	02 anos	Acesso Direto
<i>Cardiologia</i>	02	02 anos	Clínica Médica
<i>Cirurgia Cardiovascular</i>	01	05 anos	Acesso Direto
<i>Medicina Intensiva</i>	02	03 anos	Acesso Direto
<i>Ecocardiografia</i>	01	02 anos	Cardiologia
<i>Hemodinâmica</i>	01	02 anos	Cardiologia

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da lei, que **concluiu o curso de graduação em Medicina** devidamente credenciado e reconhecido pelo **Ministério da Educação (MEC)**, ou que **irá concluí-lo até a data da matrícula**, ou ainda que **obteve a revalidação do diploma** conforme as leis e normas vigentes.

Para os **programas de residência médica com exigência de pré-requisito**, o candidato igualmente declara ter **concluído ou possuir previsão de conclusão**, até a data da matrícula, do programa de residência médica reconhecido pela **Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**. Fica também ciente de que, conforme a **Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025**, o **Registro de**

Qualificação de Especialista (RQE) — documento emitido pelo **Conselho Regional de Medicina (CRM)** do estado onde o médico exerce sua atividade profissional — é o **instrumento oficial que reconhece a formação em determinada especialidade médica**, sendo exigido dos profissionais que possuam **certificado de conclusão de residência médica registrado na CNRM** ou **título de especialista emitido e registrado pela Associação Médica Brasileira (AMB)**, em convênio com as **Sociedades de Especialidades Médicas (SEM)**.

3.1.1. O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina em instituição devidamente credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou que o concluirá, com colação de grau, até a data de início do Programa de Residência Médica, ou, ainda, que obteve a revalidação de seu diploma na forma da legislação vigente.

3.1.2. É vedada a participação de estudantes de Medicina cuja conclusão do curso ocorra após a data de início do Programa, bem como de médicos não habilitados ao exercício profissional, nos termos do art. 6º, I, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

3.1.3. Não será aceita mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, sob pena de desclassificação.

3.2. DAS VAGAS OFERTADAS NO ÂMBITO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.2.1. Em observância ao art. 2º do Anexo da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, e à legislação vigente sobre ações afirmativas, ficam reservadas vagas neste Processo Seletivo nas seguintes proporções, calculadas sobre o total de vagas ofertadas em cada Programa:

- 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência;
- 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos autodeclarados pretos e pardos;
- 3% (três por cento) para candidatos autodeclarados indígenas;

- 2% (dois por cento) para candidatos autodeclarados quilombolas.

3.2.2. Considerando que o Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva oferta 01 (uma) vaga neste certame, a aplicação dos percentuais previstos no item 3.2.1 não resulta em vaga reservada de convocação imediata. Nessa hipótese, será adotado o mecanismo de cadastro de reserva, mediante a formação de lista de classificação própria para cada modalidade de reserva, além da lista de ampla concorrência.

3.2.3. Surgindo vaga remanescente, desistência, cancelamento de matrícula ou nova vaga autorizada pela CNRM durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, a convocação observará a alternância entre a lista de ampla concorrência e as listas das modalidades de reserva, na proporção dos percentuais previstos no item 3.2.1.

3.2.4. O candidato inscrito em qualquer modalidade de reserva concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao dia, horário e local de aplicação.

3.2.5. O candidato aprovado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocupará vaga reservada.

3.2.6. A opção pela modalidade de reserva é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverá ser formalizada no ato da inscrição, mediante preenchimento do campo próprio do formulário eletrônico e anexação da documentação exigida no Anexo III deste Edital, sendo vedada alteração ou inclusão posterior.

3.2.7. O candidato que não formalizar a opção ou não apresentar a documentação exigida terá sua inscrição processada exclusivamente na modalidade de ampla concorrência, não podendo reivindicar posteriormente essa condição.

3.2.8. A inscrição em modalidade de reserva de vagas não assegura, por si só, o direito a atendimento especializado ou a condições especiais para a

realização da prova, os quais deverão ser requeridos na forma do item 3.5.6 deste Edital.

3.2.9. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, observadas, quando aplicáveis, as disposições dos Decretos nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018, das Leis nº 12.764/2012, nº 14.126/2021 e nº 14.768/2023, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2.10. O candidato que concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo ou relatório médico, ou documento equivalente emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência, a descrição do impedimento de longo prazo, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), quando cabível, e as demais informações necessárias à análise da condição declarada.

3.2.11. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo no formulário de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital.

3.2.12. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas ou quilombolas, o candidato deverá, além da autodeclaração, apresentar declaração de pertencimento emitida pela respectiva comunidade, assinada por, no mínimo, 3 (três) lideranças reconhecidas, com a indicação dos números de CPF e de documento de identificação dos declarantes, na forma do Anexo III.

3.2.13. As informações prestadas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de declaração falsa, de documentação inidônea ou a não apresentação dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

3.2.14. Não havendo candidatos aprovados nas modalidades de reserva, as respectivas vagas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

3.3 DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.3.1. O candidato inscrito na modalidade de reserva destinada a pretos e pardos será submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por Banca de Verificação e Validação, que consistirá exclusivamente na análise dos critérios fenotípicos do candidato.

3.3.2. O procedimento será realizado no mesmo dia da prova objetiva, ao término desta, por ordem de finalização, em local reservado, e será registrado em áudio e vídeo, com ciência prévia do candidato.

3.3.3. A Banca de Verificação e Validação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, observada, sempre que possível, a diversidade quanto a gênero e cor, sendo vedada a participação de integrantes da banca examinadora das provas.

3.3.4. A decisão da Banca será fundamentada e publicada no endereço eletrônico www.hospitalruyazeredo.com, com indicação objetiva de seus motivos, na data prevista no cronograma.

3.3.5. Do indeferimento da autodeclaração caberá recurso, no prazo previsto no cronograma, dirigido a comissão recursal de composição distinta, dispensado o recolhimento de qualquer valor, facultada ao candidato a juntada de razões escritas e de documentos.

3.3.6. A comissão recursal decidirá de forma fundamentada no prazo previsto no cronograma, encerrando-se com essa decisão a instância administrativa.

3.3.7. Confirmada em definitivo a não ratificação da autodeclaração, o candidato permanecerá concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, mantida a sua classificação nessa lista.

3.3.8. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato que prestar declaração falsa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3.9. O candidato que, sem justificativa, deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou se recusar a submeter-se a ele passará a concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.4.1. A caracterização da condição de pessoa com deficiência será realizada mediante avaliação biopsicossocial, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela instituição, que considerará os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015.

3.4.2. A avaliação verificará a compatibilidade entre as atribuições do Programa de Residência Médica pretendido e a condição do candidato, considerando obrigatoriamente as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que possam ser disponibilizados, na forma do art. 4º da Lei nº 13.146/2015.

3.4.3. A avaliação será realizada na data e no horário previstos no cronograma, comunicados ao candidato com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

3.4.4. A decisão será fundamentada e dela caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da respectiva publicação, na forma do item 7 deste

Edital, dispensado o recolhimento de qualquer valor.

3.4.5. O candidato que, sem justificativa, deixar de comparecer à avaliação ou se recusar a submeter-se a ela passará a concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.4.6. A instituição poderá, de forma fundamentada, solicitar exames complementares, assegurados ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

3.5. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

3.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 17 a 26 de agosto de 2026, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico www.hospitalruyazeredo.com.

3.5.2. As inscrições serão realizadas no período **23 de novembro 2026 a 23 de dezembro 2026** no link www.hospitalruyazeredo.com.

3.5.3 A inscrição será realizada somente pelo link do hospital citado no **3.5.2**

3.5.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 330,00, sendo que 15% desse valor - a saber R\$ 49,50 - deverá se dar em favor da **Associação Goiana de Residência Médica, CNPJ: 07.314.523/0001-51, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3689-7, conta corrente nº 19771-8** e os 85% restantes – no valor de R\$ 280,50 - em favor do **Hospital Ruy Azeredo** que deverá ser paga no ato da inscrição via PIX para **Hospital Ruy Azeredo, CNPJ: 01.081.470/0001-90, junto a SICOOB 756, Chave PIX - 01.081.470/0001-90.**

3.5.6. Não serão aceitas inscrições por fac-símile, correio eletrônico, de forma condicional ou extemporânea, nem inscrições com pendências documentais ou de pagamento de qualquer natureza.

3.5.7. A documentação exigida no item 4 deste Edital, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deverá ser anexada no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico.

3.5.8. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital e nas normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica.

3.5.9. O candidato que necessitar de condições especiais ou de atendimento especializado para a realização da prova, inclusive a candidata lactante, deverá requerê-lo no ato da inscrição, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV e apresentação da documentação comprobatória pertinente.

3.5.10. O candidato será o único responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, bem como pela veracidade da documentação apresentada.

3.5.11. A relação preliminar das inscrições deferidas, dos requerimentos de pontuação adicional, de reserva de vagas e de condições especiais será divulgada na data prevista no cronograma, cabendo recurso no prazo ali indicado.

3.6. DA INSENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. Poderá requerer isenção total da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: **(i)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, informando o respectivo Número de Identificação Social – NIS; e **(ii)** declarar, sob as penas da lei, situação de hipossuficiência econômica que o impeça de arcar com o valor da inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou do de sua família.

3.6.2. O requerimento deverá ser apresentado no período previsto no cronograma, por meio do formulário eletrônico, acompanhado da documentação comprobatória.

3.6.3. O resultado da análise dos pedidos será divulgado no endereço eletrônico www.hospitalruyazeredo.com, na data prevista no cronograma. Do indeferimento caberá recurso no prazo ali indicado, dispensado o recolhimento de qualquer valor.

3.6.4. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá efetivar a sua inscrição mediante o pagamento da taxa até o encerramento do prazo de inscrições.

3.6.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, com a consequente eliminação do Processo Seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- cópia do diploma de graduação em Medicina ou declaração de conclusão do curso, na forma do item 3.1.1;
- cópia legível de documento oficial de identificação com foto;
- cópia legível da carteira do Conselho Regional de Medicina, se já possuir;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou protocolo do pedido de isenção;
- para o médico estrangeiro ou brasileiro graduado no exterior, cópia autenticada do comprovante de revalidação do diploma, na forma da legislação vigente;
- para o candidato estrangeiro, cópia autenticada do visto de permanência que autorize o exercício das atividades do Programa e do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- quando for o caso, a documentação relativa à modalidade de reserva de vagas (Anexo III);
- quando for o caso, o requerimento de condições especiais para a realização da prova (Anexo IV);
- quando for o caso, a documentação comprobatória do direito à pontuação adicional, na forma do item 8.6.2.

4.2. No dia da aplicação da prova, o candidato deverá apresentar cópia de toda a documentação anexada no ato da inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção será composta por 01 (uma) fase, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 100, correspondente a

100% (cem por cento) da pontuação total do Processo Seletivo, nos termos do art. 23, § 1º, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

5.2. A COREME/HRA será responsável pela elaboração, aplicação e correção da prova.

5.3. O conteúdo programático da prova consta do Anexo II deste Edital.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. A prova objetiva será realizada no dia **17 de janeiro de 2027**, domingo, das 08h30 às 12h30, no auditório do Hospital Ruy Azeredo.

6.2. A prova será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma considerada correta, assim distribuídas:

Área de conhecimento	Nº de questões
Clínica Médica	20
Cirurgia Geral	20
Pediatria	20
Ginecologia e Obstetrícia	20
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva	20
Total	100

6.3. Em observância ao art. 25, parágrafo único, do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, conteúdos de Saúde Mental e de Medicina de Urgência e Emergência serão obrigatoriamente abordados, de forma transversal, correspondendo a 20% (vinte por cento) do total de questões, distribuídos entre as áreas indicadas no item 6.2.

6.4. As questões versarão sobre conteúdos desenvolvidos ao longo da graduação em Medicina, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais

do Curso de Graduação em Medicina e com a matriz de competências exigida para o ingresso na Residência Médica.

6.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá comparecer com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, carteiras funcionais de conselhos ou ordens de classe ou passaporte válido) e de caneta esferográfica preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.6. Não será permitida a entrada de candidatos na sala de provas após o horário estabelecido para o seu início.

6.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala mediante aviso prévio e acompanhado por fiscal da equipe de organização.

6.8. Será distribuída uma única prova e um único cartão-resposta a cada candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.9. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção e a classificação. Serão anuladas as respostas que apresentarem rasuras, omissão ou duplicidade de marcação, e não será computada pontuação para questões sem resposta assinalada.

6.10. O candidato é o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na folha de respostas.

6.11. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

6.12. Não será permitida a saída de nenhum candidato antes das 10h00.

6.13. Os três últimos candidatos presentes na sala de provas somente serão liberados juntos, após a assinatura da ata de sala.

6.14. Não será permitido, sob pena de eliminação, o porte de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como dispositivos vestíveis,

calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, tablets, reprodutores de áudio, gravadores, dispositivos de armazenamento, relógios, alarmes, fones de ouvido e quaisquer transmissores ou receptores de dados, imagens, vídeos ou mensagens, bem como de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.15. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e guardados no local indicado pela organização antes do início da prova. A constatação de porte de tais aparelhos durante a prova implicará a imediata retirada do candidato da sala e a sua eliminação do Processo Seletivo.

6.16. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, nem o porte de armas.

6.17. O gabarito preliminar será divulgado na data prevista no cronograma.

6.18. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para esse fim, desde que o requeira no ato da inscrição, na forma do item 3.5.6.

6.19. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado, por adulto responsável por sua guarda, familiar ou terceiro indicado pela candidata.

6.20. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, não havendo compensação do tempo despendido.

6.21. Não haverá segunda chamada para a prova, e, em nenhuma hipótese, o candidato realizará a prova fora do dia, horário e local determinados neste Edital.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os recursos previstos neste Edital deverão ser interpostos nos prazos fixados no cronograma, mediante envio do formulário constante do Anexo V para o endereço eletrônico coreme@hospitalruyazeredo.com.br e protocolo do original na secretaria da COREME/HRA, dentro do horário de funcionamento, das 08h30 às 16h00.

7.2. Os recursos deverão ser elaborados e assinados na forma do Anexo V e fundamentados com argumentação lógica e consistente, cabendo 1 (um) recurso para cada questão ou para cada ato impugnado.

7.3. Somente serão conhecidos os recursos apresentados no formulário próprio, integralmente preenchido, devidamente assinado e protocolado no prazo e na forma do item 7.1, não se exigindo o recolhimento de qualquer valor para a sua interposição ou processamento.

7.4. É admitida a interposição por procurador, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhada de cópia do documento de identificação do outorgante e do outorgado.

7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile, via postal, redes sociais ou por qualquer outra forma diversa da descrita no item 7.1.

7.6. As decisões sobre os recursos, especialmente as de indeferimento, serão objetiva e fundamentadamente motivadas, com indicação da fonte técnica, doutrinária ou normativa que as ampara, vedada alegação vazia, obscura, lacônica ou imprecisa, nos termos do art. 32 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

7.7. Serão indeferidos os recursos sem fundamentação técnica, que não guardem relação com a matéria em debate ou que sejam meramente protelatórios, nos termos do art. 33 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

7.8. O resultado dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.hospitalruyazeredo.com e ficará à disposição dos candidatos na secretaria da COREME/HRA. A decisão da banca recursal encerra a instância administrativa.

7.9. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à aplicação da prova.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia da prova.

8.2. A seleção consistirá na realização da prova objetiva, na qual os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida.

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida na prova objetiva, tendo preferência aqueles que obtiverem as maiores notas

8.4. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), prevalecendo, entre eles, o de maior idade;
- obtiver maior número de acertos nas questões de Clínica Médica;
- obtiver maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva;
- apresentar maior coeficiente de rendimento no histórico escolar do curso de graduação em Medicina;
- tiver maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento.

8.5. O histórico escolar de graduação não será considerado para fins de pontuação, sendo a sua apresentação obrigatória apenas para a aplicação do critério de desempate previsto na quarta alínea do item 8.4, devendo ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação da COREME/HRA.

8.6.1. Fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, nos termos do art. 22-E da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e do art. 2º da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

8.6.2. O benefício deverá ser requerido pelo candidato no ato da inscrição, mediante marcação do campo próprio no formulário eletrônico e anexação, no mesmo momento, de um dos seguintes documentos: (i) certificado de conclusão do PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM; ou (ii) declaração oficial expedida pela instituição ofertante do programa, que comprove de forma expressa a conclusão integral do PRMFC em data anterior ao encerramento do prazo de inscrições previsto neste Edital.

8.6.3. Não será admitido o requerimento nem a juntada de documentação comprobatória após o encerramento do prazo de inscrições, sob qualquer fundamento.

8.6.4. Método de cálculo: a pontuação adicional corresponderá a 10% (dez por cento) da nota obtida pelo candidato na fase única deste Processo Seletivo e será somada a essa nota para fins de classificação, conforme a fórmula: $\text{Nota Final Classificatória} = \text{Nota da Prova Objetiva} + (\text{Nota da Prova Objetiva} \times 0,10)$.

8.6.5. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à pontuação máxima prevista neste Edital, ficando o resultado limitado a esse teto.

8.6.6. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM, extinguindo-se o direito à sua utilização futura.

8.6.7. Verificação e recurso: a COREME/HRA analisará a documentação apresentada e publicará, na data prevista no cronograma, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos. Do indeferimento caberá recurso, na forma do item 7 deste Edital, dispensado o recolhimento de qualquer valor.

8.6.8. É vedada a cumulação da pontuação adicional prevista neste item com quaisquer outros benefícios de mesma natureza não previstos em lei federal específica.

8.6.9. Em observância ao art. 4º, § 1º, da Portaria MEC nº 446/2026, não será concedida pontuação adicional fundada exclusivamente em participação em programas de provimento, em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais, em cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou educação continuada, em experiência ou atuação profissional, ou em quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida, na data e no horário previstos no cronograma, no endereço eletrônico www.hospitalruyazeredo.com.

9.2. Serão publicadas a lista geral de classificação e, quando houver candidatos inscritos, as listas específicas de cada modalidade de reserva de vagas.

9.3. Não serão divulgadas notas por telefone.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E MATRÍCULA.

10.1. As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos.

10.2. Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão acessar o endereço eletrônico www.hospitalruyazeredo.com, e imprimir o formulário de matrícula. Esse formulário deve ser preenchido e entregue no dia de realização da matrícula.

10.3. Os candidatos classificados para as vagas terão os **dias 01 de fevereiro de 2027 ao dia 15 de fevereiro de 2027** para efetivarem sua matrícula junto à COREME/HRA. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o 1º candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

10.4. O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março. RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 - "Art. 34. O participante poderá se matricular em outro Programa de Residência Médica,

desde que aprovado em processo seletivo específico, até 15 de março (primeiro semestre) ou 15 de setembro (segundo semestre), respeitada a legislação vigente. (NR) Parágrafo único. Se já estiver matriculado antes da data-limite mencionada no caput, o candidato deverá apresentar formalmente a desistência do Programa de origem até essa mesma data." (NR)

10.5. Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que tenha originalmente se matriculado, até dia 15 de março.

10.6. O início do programa da Residência Médica se dará no dia 1º de março de 2026 e os candidatos classificados e matriculados no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8 da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

10.7. O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo de 48 horas, a partir de sua convocação para apresentar-se e efetuar sua matrícula junto a COREME.

10.8. RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 - "Art. 32. A matrícula dos residentes aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição entre os dias 10 de fevereiro e 31 de março, para os ingressantes no primeiro semestre, ou entre os dias 10 de agosto e 30 de setembro, para os ingressantes no segundo semestre, observada a legislação vigente". (NR) Parágrafo único. É vedada a inscrição, nos processos seletivos do semestre subsequente, ao médico com matrícula vigente e vínculo regular com qualquer Programa de Residência Médica, em qualquer instituição." (NR)

10.9. Os candidatos classificados deverão, no ato da matrícula, apresentar documentos originais acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) RG; ou RNE (em caso de candidato estrangeiro);
- b) CPF;
- c) Certidão de casamento (se for o caso);
- d) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- e) Diploma de graduação;

- f) Carteira do CRM;
- g) Comprovante de endereço;
- h) Cartão de vacina atualizado;
- i) PIS/PASEP/NIT;
- j) Dados bancários;
- k) Certidão ética do CREMEGO.

10.10. Todas as comunicações e informações oficiais e relativas à classificação e convocação dos candidatos se darão somente pela internet através do site: www.ceremgoias.org.br; www.hospitalruyazeredo.com.

10.11. Os candidatos classificados e convocados deverão obedecer ao prazo estipulado no sub-item 10.2.

10.12. Em caso do candidato aprovado ser convocado para o serviço militar será aceito o trancamento da matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para o ano de 2028.

10.13. O candidato convocado para o serviço militar deverá solicitar, quando da convocação para a realização da matrícula, o trancamento mediante preenchimento de formulário próprio e a comprovação da convocação emitida pelo órgão competente.

10.14. O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2028 até o dia 31 de julho de 2028, na sede do Núcleo de Ensino e Pesquisa do HRA, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente e sua vaga destinada ao Processo Seletivo 2028.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, declara ter pleno conhecimento deste Edital e concordar com os seus termos, bem como com as normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

11.2. O candidato será o único responsável por qualquer erro ou omissão no requerimento de inscrição.

11.3. A taxa de inscrição não será restituída, salvo nas hipóteses de: (i) cancelamento da oferta do Programa de Residência Médica; (ii) anulação ou revogação do Processo Seletivo; (iii) alteração da data de aplicação da prova, mediante requerimento do candidato; ou (iv) pagamento em duplicidade ou em valor superior ao devido.

11.4. Os documentos dos candidatos ficarão à disposição dos interessados, na COREME/HRA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do resultado final. Findo esse prazo e observado o disposto no item 11.9, os documentos não retirados serão descartados de forma segura.

11.5. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2026 para efeito de convocação de candidatos classificados, observados os prazos de matrícula fixados no art. 32 e o disposto no art. 42 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela COREME – Comissão de Residência Médica do Hospital Ruy Azeredo, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade e da razoabilidade, encerrando-se com essa decisão a instância administrativa.

11.7.1. O Hospital Ruy Azeredo, na condição de controlador, tratará os dados pessoais fornecidos pelos candidatos exclusivamente para a finalidade de execução deste Processo Seletivo, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

11.7.2. O tratamento de dados pessoais sensíveis — notadamente laudos e relatórios médicos, código da Classificação Internacional de Doenças e autodeclaração de cor, raça ou etnia — fundamenta-se no cumprimento de obrigação legal e regulatória e no exercício regular de direitos, nos termos do art. 11, II, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 13.709/2018.

11.7.3. Os dados serão compartilhados apenas com a Comissão Nacional de Residência Médica, com a CEREM-GO e com órgãos de controle, quando exigido por lei ou por determinação de autoridade competente.

11.7.4. Os documentos apresentados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades acima e à defesa em eventual processo administrativo ou judicial, sendo eliminados de forma segura ao término desse período.

11.7.5. O candidato poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018 mediante solicitação dirigida ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais, pelo endereço eletrônico juridico@hospitalruyazeredo.com.br.

12. DAS BOLSAS

12.1. O pagamento das bolsas referentes às vagas dos Programas de Residência Médica é de responsabilidade do Hospital Ruy Azeredo, no valor pré-estabelecido pelo Ministério da Educação.

13. DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

13.1. O local de provas e os materiais e equipamentos utilizados, tais como mesas e carteiras, serão devidamente higienizados antes da entrada dos candidatos.

13.2. Será disponibilizado álcool em gel e álcool líquido nos locais de aplicação, para a higienização das mãos dos candidatos e da equipe de trabalho.

13.3. O candidato deverá levar a sua própria caneta, bem como copo ou garrafa de água.

13.4. Serão disponibilizados nos sanitários detergentes ou sabão líquido, papel-toalha, papel higiênico e desinfetante, sendo os banheiros higienizados continuamente antes e durante a aplicação da prova.

Goiânia, 26 de outubro de 2026.

Eduardo T. R. Aguiar Barbosa

Dra. Eduarda Tavares Rocha de Azeredo Bastos

Coordenadora COREME

Hospital Ruy Azeredo